



Processo: 007.740/2004-9.

Natureza: Tomada de Contas Especial.

DESPACHO

Ante a obtenção da Certidão de Óbito do responsável Genésio Bernardino de Souza, juntada aos autos à peça 53, faz-se desnecessário cumprir a determinação do subitem 16.1 da Instrução de peça 50, restando realizar as notificações constantes dos demais subitens do item 16 da referida peça.

2. Portanto, quando, no subitem 16.3, propõe-se notificar “(...) o espólio ou herdeiros (se houver) de Genésio Bernardino de Souza (...)”, deve-se, na verdade, em consequência do exposto, encaminhar a devida notificação ao espólio do referido responsável.

Secex-MT/SA, 10 de junho de 2013.

(Assinado eletronicamente)

Renan Sales de Oliveira
TEFC – Matrícula n.º 9799-3
Secex-MT – SA